

TERMO DE COOPERAÇÃO 0563/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARILÂNDIA- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA- MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 37.464.989/0001-02, com sua sede à Avenida Tiradentes nº 329, Centro, município de Nova Marilândia -MT, CEP 78.415-000, email: pmnovamar@vsp.com.br, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JEFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

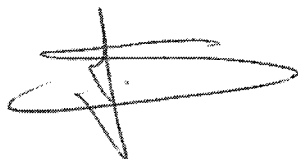
Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;



- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

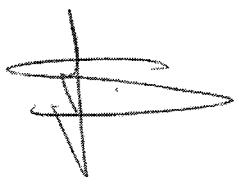
Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.



Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

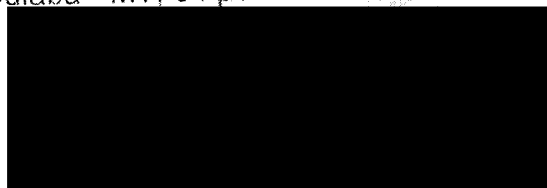
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 04 de outubro de 2021.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JEFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo:

CPF: 00

Basilio de Amorim Junior

Assinatura:

Nome completo:

CPF:



IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 09/2021

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso -IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o IPEM-MT possui na estrutura organizacional a Diretoria de Fiscalização responsável pelos Laboratórios do IPEM-MT, situados na sede da Rua 13 de Junho, nº1195, Centro Sul, Cuiabá-MT.

CONSIDERANDO a necessidade de delegar responsabilidades consoantes aos Laboratórios de Energia, Umidade de Grãos e Hidrômetros da área finalística Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiana Ribeiro Soares - Analista fiscal metrológico, lotada sob matrícula 91287, como responsável pelos Laboratórios de Energia, Umidade de Grãos e Hidrômetros, competindo-lhe:

- I - observar orientação técnica e recomendações administrativas fixadas pela Diretoria de Fiscalização do IPEM-MT;
- II - identificar e propor à Diretoria de Fiscalização, melhorias, procedimentos a fim de cumprimento de legislações junto ao INMETRO;
- III - executar e gerir atividades finalísticas pertinentes aos laboratórios.
- IV - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Corra-se.

Seuembro 2021.

Cuiabá, 30 de

Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente do IPEM/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0563/2021

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro 2021.

PROCESSO: 418450/2021

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Jefferson Nogueira Souto - Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 333068/2018/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 333068/2018, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Empresa de Direito Privado DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A - CNPJ 61.486.650/0411-06.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reajuste contratual de 5% (cinco inteiros por cento) em cima do deflator atual, qual seja de 17.69% (dezessete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), passando a vigorar a partir da data de 01/10/2021 o deflator final de 12.69% (doze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) para UCO e Porte com base na tabela CBHPM 4ª Edição 2005 e para Filme R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos).

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/SYLVIO SCHIMIDT CANEDO/ DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A/CONTRATADO.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
ACÓRDÃO nº 009/2021

30 de julho de 2021

51ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.

Membros Julgadores presentes: Rogaciano Araceli Castro de Arruda, Edvaldo Belisário dos Santos, Nilton Cecilio de Mesquita Júnior, Wanderlei Dias Guerra, Marcelo Galvão Marques e Roberto Renato Pinheiro da Silva. Presidente Substituta da JARI: Bethânia Brites Borges
A Ata e o vídeo da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO Nº 519253/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 025/35/2017

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Utilizar agrotóxicos com data de validade vencida. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 30/07/2021).

RECORRENTE: Alfeo Boscoli Neto

CPF/CNPJ: 429.254.401-97

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

Revisor(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 32501/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/122/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Comercializar agrotóxicos ao consumidor final sem a devida prescrição do receituário agrônomo. Argumentos apresentados insuficientes para descharacterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 30/07/2021).

RECORRENTE: Soubhia & Cia Ltda

CPF/CNPJ: 01.963.040/0014-16

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 477677/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/040/2018

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com o receituário agrônomo. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 30/07/2021).

RECORRENTE: Mauro Peres de Mello Nunes

CPF/CNPJ: 066.761.148-79

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 274437/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/109/2018

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Prestar serviço na aplicação aérea de agrotóxicos sem estar registrado junto ao INDEA/MT. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 30/07/2021).

RECORRENTE: Alessandro Cesar Primo - ME

CPF/CNPJ: 20.779.130/0001-81

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra